



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Município de Pedro Osório
Secretaria de Educação
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2019
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Processo nº. 005/2019

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 de março de 2019**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes, nos turnos manhã e tarde, no trajeto Pedro Osório-interior do Município, bem como no trajeto inverso, conforme descrições, especificações e observações expressas neste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 4.652/2010, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº. 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** Não será permitido o uso de celular durante a realização desta licitação. Se o representante da empresa desrespeitar tal norma será convidado a se retirar da reunião, sendo tal fato registrado em Ata.
- 2)** Será realizada visita técnica no dia **12 de março de 2019, às 09 horas**, para que os interessados em participar desta licitação possam conhecer as rotas e rotinas de trabalho. Tal visita não aceitará retardatários, devendo TODOS os interessados estar OBRIGATORIAMENTE presentes no dia, hora e local estipulado para ser dado início à visita. O local ao qual todos os interessados deverão comparecer para que seja dado início à visita será o saguão da sede da Prefeitura Municipal de Pedro Osório. Deverá comparecer à visita técnica representante legal ou proprietário da empresa, devidamente credenciado. O credenciamento será realizado mediante apresentação, por parte da pessoa instituída pela empresa licitante a realizar a visita técnica, de documento de identidade ou CPF e de documento designando tal funcionário a realizar a visita, sendo este emitido pelo responsável pela empresa. Não serão aceitas quaisquer alegações futuras de desconhecimento.
- 3)** Todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião, exceto os extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. A Comissão de Licitações NÃO autenticará qualquer documento.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes, nos turnos manhã e tarde, no trajeto Pedro Osório-interior do Município, bem como no trajeto inverso, conforme rotas e observações a seguir:**

1) Rotas a serem executadas (a empresa vencedora deverá realizar os percursos referentes a TODAS as linhas abaixo descritas):

1.1) Linhas Assentamento, Arapã e Palma:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) veículo tipo Microônibus com, no mínimo, 30 lugares e ar condicionado, e com, no máximo, 10 anos de fabricação.

Serão percorridos, em média, 50Km por viagem, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia (total de quilômetros percorridos por dia: aproximadamente, 200Km).

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

1.2) Linhas Matarazzo e Rodeio Colorado:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) veículo tipo Microônibus com, no mínimo, 30 lugares e ar condicionado, e com, no máximo, 10 anos de fabricação.

Serão percorridos, em média, 61Km por viagem, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia (total de quilômetros percorridos por dia: aproximadamente, 224Km).

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

1.3) Linha Pedro Osório:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ônibus rodoviário com, no mínimo, 45 lugares. O veículo deverá atender aos requisitos exigidos pela Legislação de Trânsito e possuir poltronas específicas e individuais, de encosto alto e reclinável, capas higiênicas nas cabeceiras, portamalas suspenso isolado dos estudantes, ar condicionado e cortinas individuais. O veículo deverá ter, no máximo, 10 anos de fabricação.

Serão percorridos, em média, 180Km por dia, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia.

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

2) Cada veículo deverá atender aos requisitos exigidos pela Legislação de Trânsito.

3) Se, devido a algum problema, a empresa tiver um de seus veículos impedido de realizar o transporte, ficará a cargo da Contratada tomar as providências necessárias para transportar os estudantes, cumprindo, assim, plenamente o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

4) Os veículos serão utilizados para realização do transporte de estudantes, nos turnos da manhã e da tarde, do interior do Município até as escolas em que estão matriculadas, todas localizadas na cidade de Pedro Osório, bem como, para promover o regresso de tais estudantes das escolas até suas residências.

5) A Contratada realizará o transporte de estudantes, normalmente de segunda a sexta-feira, durante o período letivo de 2019, de acordo com o calendário das instituições de ensino nas quais tais alunos estiverem devidamente matriculados (incluindo os dias que os alunos precisarem prestar exame, independentemente do número de estudantes a serem transportados).

6) As viagens realizar-se-ão normalmente de segunda a sexta-feira.

7) Cada veículo deverá desembarcar/embarcar os alunos nas seguintes escolas: Escola Municipal General Osório, Escola Municipal de Educação Infantil Castelinho do Saber, Colégio Estadual Getúlio Vargas, Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Pedro Brizolara de Souza e Escola Sagrado Coração de Jesus.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

8) Despesas com combustível, pedágios, manutenção do veículo, multas, encargos sociais, seguro, licenciamento, taxas de regularização, vistorias e trabalhistas correrão por conta da Contratada.

09) O veículo transitará em vias com pavimentação asfáltica e desprovidas da mesma.

10) O serviço contratado poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11) Para a Linha Matarazzo, a Prefeitura disponibilizará monitor, o qual acompanhará os estudantes durante as viagens.

12) O valor global mensal a ser pago à empresa contratada não poderá ser superior a **R\$ 48.484,00** (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

13) A partir do ato de lavratura da Ata em que for declarado o vencedor da presente licitação, a Administração, em conjunto com a Equipe de Vistoria e Avaliação de Veículos, da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, irá determinar data e horário em que a empresa vencedora deverá se apresentar na sede da Prefeitura com os veículos cuja documentação foi apresentada por ocasião do certame licitatório para que se proceda à vistoria dos bens e seja emitido Laudo de Vistoria, documento imprescindível à assinatura do contrato. O vencedor será comunicado quanto a tal data e horário.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por e-mail.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 004/2019
DATA: 18/03/2019 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

PREGÃO Nº. 004/2019
DATA: 18/03/2019 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Se o contrato social ou estatuto não estiver acompanhando os documentos exigidos no ato do credenciamento, o proprietário ou representante legal da empresa não poderá ofertar lances, participando, assim, apenas com os preços registrados em sua proposta impressa.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, disciplinados nos itens **7.15 a 7.18 e 8.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2018.

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15 a 7.18 e 8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver Anexo II), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.

5.4 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser datilografada ou digitada e apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

- a) dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax, e-mail, dados bancários para depósito);
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) preço global mensal, indicado em moeda nacional;
- d) características e informações adicionais necessários à completa especificação dos serviços.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor exposto no **Item 1** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens **7.15** a **7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**);

8.1.2 Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;

d) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

e) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de visita técnica, fornecido pelo funcionário designado pelo Prefeito para acompanhar os interessados à visita técnica.

b) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Cópia do documento de habilitação dos condutores, comprovando ser habilitado na categoria “D”, em vigência;

d) Autorização para circulação do veículo, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro);

e) Registro como veículo de passageiros;

f) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

g) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple os seguintes riscos:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
- Acidente pessoal condutores por morte;
- Acidente pessoal condutores por invalidez permanente;
- Acidente pessoal condutores para despesas médicas/hospitalares;
- Acidente pessoal passageiros por morte;
- Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente;
- Acidente pessoal passageiros para despesas médicas/hospitalares.

h) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea a, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 NÃO serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para que disponibilize os veículos cuja documentação foi apresentada por ocasião do certame licitatório para a vistoria técnica, realizada pela Equipe de Vistoria e Avaliação de Veículos, da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Municipal de Pedro Osório – ocasião em que a referida Equipe verificará se os veículos correspondem aos que possibilitaram à licitante ser declarada vencedora para a presente licitação e se têm condições de executar os serviços a serem contratados, objeto deste Pregão. Após tal vistoria, a mencionada Equipe emitirá Laudo de Vistoria, o qual é imprescindível à assinatura do contrato e definirá se este será, de fato, assinado ou não.

11.2 O contrato deve ser firmado no prazo de 02 (dois) dias após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 O contrato é válido até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Código reduzido: 3.3.90.39 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 03 – Secretaria de Educação – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Código reduzido: 3.3.90.39 – 158 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 03 – Secretaria de Educação – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

Código reduzido: 3.3.90.39 – 167 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Execução dos Serviços, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante comprovação emitida pelo responsável pela Secretaria de Educação de que a empresa contratada cumpriu com o acordado em instrumento contratual.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, pelo telefone (53) 3255-1299 (Ramal 231) ou pelo telefone/fax (53) 3255-1406, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 São partes integrantes deste edital:

15.9.1 Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;

15.9.2 Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

15.9.3 Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

15.9.4 Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

15.9.5 Anexo V: Minuta do contrato de fornecimento do bem licitado.

Pedro Osório, 01 de março de 2019.

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Luiz Estevan Alvariz de Almeida

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 004/2019 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº:, bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo V – Minuta do contrato de prestação dos serviços licitados

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES

CONTRATO Nº. / 2019

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Pedro Osório**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR OTÍLIO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019 (homologada em de de 2019), nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para **prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes, nos turnos manhã e tarde, no trajeto Pedro Osório-interior do Município, bem como no trajeto inverso, conforme rotas e observações a seguir:**

1) Rotas a serem executadas (a empresa vencedora deverá realizar os percursos referentes a TODAS as linhas abaixo descritas):

1.1) Linhas Assentamento, Arapã e Palma:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) veículo tipo Microônibus com, no mínimo, 30 lugares e ar condicionado, e com, no máximo, 10 anos de fabricação.

Serão percorridos, em média, 50Km por viagem, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia (total de quilômetros percorridos por dia: aproximadamente, 200Km).

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

1.2) Linhas Matarazzo e Rodeio Colorado:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) veículo tipo Microônibus com, no mínimo, 30 lugares e ar condicionado, e com, no máximo, 10 anos de fabricação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Serão percorridos, em média, 61Km por viagem, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia (total de quilômetros percorridos por dia: aproximadamente, 224Km).

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

1.3) Linha Pedro Osório:

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ônibus rodoviário com, no mínimo, 45 lugares. O veículo deverá atender aos requisitos exigidos pela Legislação de Trânsito e possuir poltronas específicas e individuais, de encosto alto e reclinável, capas higiênicas nas cabeceiras, portamalas suspenso isolado dos estudantes, ar condicionado e cortinas individuais. O veículo deverá ter, no máximo, 10 anos de fabricação.

Serão percorridos, em média, 180Km por dia, sendo realizadas 04 (quatro) viagens por dia.

Turnos em que serão realizadas as viagens: manhã e tarde.

2) Cada veículo deverá atender aos requisitos exigidos pela Legislação de Trânsito.

3) Se, devido a algum problema, a empresa tiver um de seus veículos impedido de realizar o transporte, ficará a cargo da Contratada tomar as providências necessárias para transportar os estudantes, cumprindo, assim, plenamente o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

4) Os veículos serão utilizados para realização do transporte de estudantes, nos turnos da manhã e da tarde, do interior do Município até as escolas em que estão matriculadas, todas localizadas na cidade de Pedro Osório, bem como, para promover o regresso de tais estudantes das escolas até suas residências.

5) A Contratada realizará o transporte de estudantes, normalmente de segunda a sexta-feira, durante o período letivo de 2019, de acordo com o calendário das instituições de ensino nas quais tais alunos estiverem devidamente matriculados (incluindo os dias que os alunos precisarem prestar exame, independentemente do número de estudantes a serem transportados).

6) As viagens realizar-se-ão normalmente de segunda a sexta-feira.

7) Cada veículo deverá desembarcar/embarcar os alunos nas seguintes escolas: Escola Municipal General Osório, Escola Municipal de Educação Infantil Castelinho do Saber, Colégio Estadual Getúlio Vargas, Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Pedro Brizolara de Souza e Escola Sagrado Coração de Jesus.

8) Despesas com combustível, pedágios, manutenção do veículo, multas, encargos sociais, seguro, licenciamento, taxas de regularização, vistorias e trabalhistas correrão por conta da Contratada.

09) O veículo transitará em vias com pavimentação asfáltica e desprovidas da mesma.

10) O serviço contratado poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11) Para a Linha Matarazzo, a Prefeitura disponibilizará monitor, o qual acompanhará os estudantes durante as viagens.

12) O valor global mensal a ser pago à empresa contratada será de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx).

13) A partir do ato de lavratura da Ata em que for declarado o vencedor da presente licitação, a Administração, em conjunto com a Equipe de Vistoria e Avaliação de Veículos, da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, irá determinar data e horário em que a empresa vencedora deverá se apresentar na sede da Prefeitura com os veículos apresentados por ocasião do certame licitatório para que se proceda à vistoria dos bens e seja emitido Laudo de Vistoria, documento imprescindível à assinatura do contrato. O vencedor será comunicado quanto a tal data e horário.

Cláusula Segunda:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a seção **12** do edital de Pregão Presencial 004/2019, conforme transcrição a seguir:

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Execução dos Serviços, a fim de se acelerar o trâmite referente à liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante comprovação emitida pelo responsável pela Secretaria de Educação de que a empresa contratada cumpriu com o acordado em instrumento contratual.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Terceira:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Quarta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
Código reduzido: 3.3.90.39 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – Secretaria de Educação – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Código reduzido: 3.3.90.39 – 158 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – Secretaria de Educação – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
Código reduzido: 3.3.90.39 – 167 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE prestar o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o ser serviço de acordo com as especificações do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 004/2019, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Cláusula Décima Primeira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2019.

MOACIR OTÍLIO ALVES

Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada